



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO Estado do Rio Grande do Sul

LEI Nº 2.218/2025, de 18 de fevereiro de 2025.

“Autoriza a alteração de carga horária, a alteração de padrões, e a alteração de atribuições, em cargos constantes nas disposições da Lei Municipal nº1.831/2018 abaixo especificadas, e dá outras providências”.

Art. 1º - Pela presente Lei fica alterada carga horária, alterados padrões de vencimento, e alterações de atribuições, nos cargos, padrões e nas funções abaixo especificados, **com base na Aprovação do Projeto de Lei nº05/2025 e na Emenda Modificativa nº01/2025:**

Parágrafo Primeiro - Autoriza o Poder Executivo a alterar a carga horária (de 40 hs para 20 hs semanais) e o padrão (CC 3 para CC 2), do cargo de COORDENADOR DO MEIO AMBIENTE, constante no Artigo 73 da Lei Municipal nº1.831/2018.

Parágrafo Segundo - Autoriza o Poder Executivo a alterar o padrão (CC 2 para CC 3), do cargo de CHEFE DO NÚCLEO DE TRANSPORTE DA SAÚDE, constante no Artigo 79 da Lei Municipal nº1.831/2018.

Parágrafo Terceiro - Com base na Emenda Modificativa nº01/2025 da Câmara Municipal de Vereadores, datada de 31 de janeiro de 2025, restam alterados os Artigos 83, e 84 da Lei Municipal nº1.831/2018, passando a vigor com base nas alterações aprovadas na Emenda Modificativa, cujos artigos acima referidos, passam a constar com a seguinte redação:

“Art. 83. As atribuições básicas para o provimento do cargo de Assessor de Gabinete são programar, organizar, orientar, chefiar, controlar as atividades da respectiva Secretaria, sob as orientações e determinações da autoridade hierárquica superior; promover contatos com os diversos setores envolvidos com os sistemas e programas de responsabilidade da respectiva Secretaria, necessários ao desenvolvimento pleno das atividades; submeter à consideração superior os assuntos que excedam à sua competência; desempenhar outras tarefas compatíveis com a posição de chefia; auxiliar na divulgação e implementação das decisões administrativas da Secretaria; o assessoramento direto do Prefeito, mantendo permanente contato com em caráter de confiança



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO Estado do Rio Grande do Sul

especial, podendo acompanhar o Prefeito e Secretários Municipais em visitas, reuniões, viagens, atos oficiais, prestando atividades correlatas de fiscalização e visitação de obras e serviços, e atendimentos dos munícipes, quando assim o Prefeito solicitar, e demais atividades correlatas”.

“Art. 84. São requisitos específicos para o provimento dos cargos de Assessor de Gabinete, Ensino Médio Completo e possuir CNH”.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei serão financiadas pela seguinte dotação orçamentária e rubricas seguintes:

- 18.542.0020.2063 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**
- 319011.07.02 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
- 319013.07.02 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS
- 10.301.0017.2069 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAUDE**
- 319011.08.01 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
- 319013.08.01 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente àquelas que contrariem as disposições da Lei Municipal nº1.831/2018, especificamente dos Artigos 73, 79, 83 e 84 daquela.

Gabinete do Prefeito de Doutor Ricardo - RS, aos 18 (dezoito) dias do mês de fevereiro de 2025.

LEANDRO VALÉRIO VIAN
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JÉSSICA POTRICH
SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO